



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo Administrativo Licitatório nº 022/2024

Dispensa de Licitação nº 022/2024

1. OBJETO

O objeto deste processo compreende a contratação direta de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais, para uso interno ao consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amnoroeste – CIMAM

2. CONTRATADA:

FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 12.182.243/0001-77.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas, a justificativa da escolha da empresa FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA como contratado, se dá em razão pela apresentação do menor preço estimado para a contratação

Extraí-se do excerto supratranscrito do Termo de Referência que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor, nos seguintes termos:

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, II, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

seis reais e dois centavos) valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023”, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Agosto de 2024.

Carolina Mazzuco Borges
Agente Administrativo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.